

LEI ORDINÁRIA Nº 644, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 611/2023 de 19 de dezembro de 2023, combinada com a Lei nº 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	5001	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0011	Educação de qualidade para todos
Ação de Governo	2.154	Manutenção das Atividades da Escola em Tempo Integral
Elemento Despesa	339030	Material de Consumo
Valor R\$	50.000,00	
Elemento Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Valor R\$	1.673,90	
Elemento Despesa	449052	Equipamentos e Material permanente
Valor R\$	16.055,00	
Fonte de Recurso	1124	Outros Transferências de Recursos do FNDE

Total Geral do Crédito: R\$ 67.728,90 (Sessenta e Sete Mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa centavos)

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º, o valor R\$ R\$ 67.728,90 (Sessenta e Sete Mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa centavos) de valor repassado pelo FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do programa ETI - Escola em Tempo Integral, em conformidade com a Lei Federal nº 14.640/23.

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 8º. da Lei Municipal 611/2023 (LOA 2024).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 22 de outubro de 2024.

Augusto Santa Cruz Valadares
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial desta Edilidade em 22/10/2024, dando efetiva e legal publicidade.

Responsável

Augusto Santa Cruz Valadares

Prefeito

Ouro Velho PB